



LEI ORDINÁRIA Nº 1171

de 24 de março de 2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e da outras providências ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 77.550,00 (Setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), no Orçamento Programa do Município, em Vigor, conforme discriminado:

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº4320/64. A anulação será do Projeto de atividade 04.122.0004-2006 e dotação 3.3.90.39.

Art. 3ºV - Esta Lei entrara em Vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia(MS) 24 DE MARCO DE 2004.

ENELVO IRADI FELINI **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1171/2004 - 24 de março de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em